



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 051/2024

Edital nº: 9.2024-013-FMS

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e laboratoriais.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL	DESC. %	ME/EPP
1	Alavanca apexo	Und.	30	107,76	3.232,80	1,08	SIM
2	Alavanca apical	Und.	30	47,64	1.429,20	0,48	SIM
3	Alavanca seldin n 1l	Und.	20	63,54	1.270,80	0,64	SIM
4	Alavanca seldin n 1r	Und.	20	63,56	1.271,20	0,64	SIM
5	Alavanca seldin reta inox- especificação : golgran ou similar	Und.	30	60,63	1.818,90	0,61	SIM
6	Afastador tipo minessota inox	Und.	30	20,69	620,70	0,21	SIM
7	Aplicador de dycal duplo- especificação : fava ou similar	Und.	30	23,67	710,10	0,24	SIM
8	Bandeja em aço inoxidável 22x12x1,5)	Und.	30	53,37	1.601,10	0,53	SIM
9	Kit de espaçadores digitais	Kit	30	60,81	1.824,30	0,61	SIM
10	Cabo de bisturi nº3 redondo em aço inoxidável	Und.	50	14,39	719,50	0,14	SIM
11	Cureta de lucas- especificação : fava ou similar	Und.	20	16,34	326,80	0,16	SIM
12	Escavador de dentina dupla- especificação : fava ou similar	Und.	50	27,58	1.379,00	0,28	SIM
13	Espátula de resina com calcador ward nº3- especificação : golgran ou similar	Und.	20	135,93	2.718,60	1,36	SIM
14	Espátula de resina dupla nº1 millenium- especificação : golgran ou similar	Und.	50	113,67	5.683,50	1,14	SIM
15	Espátula nº24 inox	Und.	30	27,08	812,40	0,27	SIM
16	Cabo para espelho odontológico	Und.	200	12,46	2.492,00	0,12	SIM
17	Espelho odontológico	Und.	200	6,42	1.284,00	0,06	SIM
18	Forceps nº16- especificação : golgran ou similar	Und.	50	146,62	7.331,00	1,47	SIM
19	Forceps nº65- especificação : golgran ou similar	Und.	30	122,65	3.679,50	1,23	SIM
20	Forceps nº 151	Und.	30	122,35	3.670,50	1,22	SIM
21	Forceps nº 150	Und.	20	122,35	2.447,00	1,22	SIM
22	Forceps nº 1.	Und.	20	129,36	2.587,20	1,29	SIM
23	Forceps nº 17.	Und.	20	122,67	2.453,40	1,23	SIM
24	Forceps nº 18l.	Und.	20	123,96	2.479,20	1,24	SIM
25	Forceps nº 18r.	Und.	20	142,97	2.859,40	1,43	SIM
26	Forceps nº69- especificação : golgran ou similar	Und.	20	112,00	2.240,00	1,12	SIM
27	Pinça clínica para algodão- especificação : golgran ou similar	Und.	50	21,80	1.090,00	0,22	SIM
28	Placa de vidro 10mm- especificação : preven ou similar	Und.	50	22,03	1.101,50	0,22	SIM
29	Pote dappen de vidro- especificação : preven ou similar	Und.	20	5,38	107,60	0,05	SIM
30	Seringa carpule com refluxo.	Und.	50	80,16	4.008,00	0,80	SIM
31	Sonda exploradora ponta reta	Und.	30	20,22	606,60	0,20	SIM
32	Sonda exploradora nº05 inox.	Und.	30	17,40	522,00	0,17	SIM
33	Tesoura cirúrgica iris.	Und.	100	29,52	2.952,00	0,30	SIM
34	Tesoura cirúrgica curva- especificação : golgran ou similar	Und.	50	29,63	1.481,50	0,30	SIM
35	Broca endo z	Und.	100	45,94	4.594,00	0,46	SIM
36	Formocresol	Und.	50	16,04	802,00	0,16	SIM
37	Iodofórmio	Und.	30	58,43	1.752,90	0,58	SIM
38	Cimento bioceramico angelus.	Caixa	10	623,41	6.234,10	6,23	SIM
39	Cimento endodôntio (pó e líquido).- especificação : sealer 36	Caixa	20	98,26	1.965,20	0,98	SIM
40	Pasta callen com pmcc.	Caixa	30	145,54	4.366,20	1,46	SIM
41	Pasta callen caixa com 10 tubetes..	Caixa	20	568,93	11.378,60	5,69	SIM
42	Paramonoclorofenol canforado	Und.	50	17,56	878,00	0,18	SIM
43	Eucaliptol	Und.	30	22,67	680,10	0,23	SIM



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



44	Arco de ostby plástico dobravel para absoluto.	Und.	20	15,71	314,20	0,16	SIM
45	Ponta diamantada 1011 hl	Und.	50	16,36	818,00	0,16	SIM
46	Ponta diamantada 1012 hl	Und.	50	10,73	536,50	0,11	SIM
47	Ponta diamantada 1013 hl	Und.	50	15,61	780,50	0,16	SIM
48	Ponta diamantada 1014 hl	Und.	50	14,91	745,50	0,15	SIM
49	Ponta diamantada 1016 hl.	Und.	50	12,75	637,50	0,13	SIM
50	Ponta diamantada 1015 hl	Und.	50	17,47	873,50	0,17	SIM
51	Cone absorvente 1 série 25mm	Caixa	20	61,53	1.230,60	0,62	SIM
52	Cone absorvente 2 série 25mm	Caixa	100	61,53	6.153,00	0,62	SIM
53	Cone guta percha protaper.	Caixa	30	62,70	1.881,00	0,63	SIM
54	Cone guta percha acessório.	Caixa	60	62,00	3.720,00	0,62	SIM
55	Cone de guta percha principal 1ª série 21mm	Caixa	20	53,44	1.068,80	0,53	SIM
56	Cone de guta percha principal 2ª série 21mm.	Caixa	50	52,40	2.620,00	0,52	SIM
57	Cone de guta percha principal 1ª série 25mm	Caixa	20	61,67	1.233,40	0,62	SIM
58	Cone de guta percha principal 2ª série 25mm.	Caixa	50	61,67	3.083,50	0,62	SIM
59	Cone de guta percha principal 1ª série 31mm.	Caixa	20	61,67	1.233,40	0,62	SIM
60	Cone de guta percha principal 2ª série 31mm	Caixa	20	61,67	1.233,40	0,62	SIM
61	Hipoclorito de sodio 2,5%.	Und.	100	12,86	1.286,00	0,13	SIM
62	Limas rotatórias srf sortidas - mk life	Und.	60	144,10	8.646,00	1,44	SIM
63	Colgada individual	Und.	30	9,69	290,70	0,10	SIM
64	Pontas para ultrasson odontológico.	Und.	50	145,02	7.251,00	1,45	SIM
65	Lima endodontica rotatoria protater 25mm	Kit	30	464,03	13.920,90	4,64	SIM
66	Algodão rolete odontológico	Pct.	500	6,29	3.145,00	0,06	SIM
67	Anestésico cloridrato de prilocaína 30mg/ml com felipressina	Caixa	200	280,48	56.096,00	2,80	SIM
68	Anestésico lidocaína 30mg/ml com norepinefrina	Caixa	200	263,67	52.734,00	2,64	SIM
69	Anestésico lidocaína 20mg/ml com norepinefrina	Caixa	200	272,20	54.440,00	2,72	SIM
70	Anestésico tópico 12g	Und.	100	19,83	1.983,00	0,20	SIM
71	Anestésico sem vasoconstritor	Caixa	100	158,42	15.842,00	1,58	SIM
72	Ácido fosfórico 37% gel seringa	Pct.	150	6,96	1.044,00	0,07	SIM
73	Adesivo agente de união frasco de 4 a 5 ml	Und.	100	22,71	2.271,00	0,23	SIM
74	Agulha odontológica longa.	Caixa	100	60,45	6.045,00	0,60	SIM
75	Agulha odontológica extracurta.	Caixa	100	68,84	6.884,00	0,69	SIM
76	Agulha odontológica curta 30 g	Caixa	200	60,45	12.090,00	0,60	SIM
77	Broca diamantada 2200	Und.	100	9,65	965,00	0,10	SIM
78	Broca diamantada 1016.	Und.	100	5,72	572,00	0,06	SIM
79	Broca diamantada 1012	Und.	100	5,81	581,00	0,06	SIM
80	Broca diamantada 1011	Und.	50	5,57	278,50	0,06	SIM
81	Broca diamantada 1014	Und.	150	5,75	862,50	0,06	SIM
82	Broca diamantada 1015	Und.	100	6,65	665,00	0,07	SIM
83	Broca diamantada 1013	Und.	100	5,82	582,00	0,06	SIM
84	Ponta diamantada chama 3118	Und.	100	5,50	550,00	0,06	SIM
85	Broca diamante cônica 3038f.	Und.	50	5,95	297,50	0,06	SIM
86	Ponta diamantada 3118f- especificação : chama	Und.	100	5,74	574,00	0,06	SIM
87	Fio de sutura com agulha triangular semi círculo nylon 4.0- especificação : caixa com 24 unidades	Caixa	20	69,67	1.393,40	0,70	SIM
88	Filme periapical para rx odontológico caixa com 100 unidades infantil	Caixa	10	434,87	4.348,70	4,35	SIM
89	Fita biológica autocolante 19x30 rolo	Und.	100	11,99	1.199,00	0,12	SIM
90	Fixador para raios x odontológico 475ml	Und.	70	26,57	1.859,90	0,27	SIM
91	Revelador para raios x odontológico 475 ml	Und.	70	23,27	1.628,90	0,23	SIM
92	Flúor gel 200ml	Und.	100	11,15	1.115,00	0,11	SIM
93	Hidróxido de cálcio radiopaco- especificação : kit contendo 1 tubo pasta base, 1 tubo catalizador e 1 bloco de mistura.	Caixa	100	104,89	10.489,00	1,05	SIM
94	Hidróxido de cálcio p.a.	Und.	50	12,01	600,50	0,12	SIM
95	Ionômero de vidro restaurador com a3	Caixa	200	78,34	15.668,00	0,78	SIM
96	Lâmina de bisturi n°15c.- especificação : caixa com 100 unidades	Caixa	20	40,69	813,80	0,41	SIM
97	Lixa de aço grossa pacote com 12 unidades	Pct.	50	12,50	625,00	0,13	SIM
98	Lixa de aço fina pacote com 12 unidades	Pct.	50	16,16	808,00	0,16	SIM
99	Matriz de aço fina 5mm	Und.	50	3,09	154,50	0,03	SIM
100	Matriz de aço média 7mm	Und.	50	3,50	175,00	0,04	SIM
101	Michobrush com 100 unidade	Und.	150	19,46	2.919,00	0,19	SIM
102	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação com 100ml.	Und.	30	34,42	1.032,60	0,34	SIM
103	Obturador provisório 25g	Und.	30	23,14	694,20	0,23	SIM
104	Papel carbono odontológico com 12 unidades	Und.	100	8,60	860,00	0,09	SIM
105	Pasta profilática com flúor	Und.	50	9,57	478,50	0,10	SIM
106	Bicarbonato de sódio.	Und.	30	17,31	519,30	0,17	SIM
107	Pedra pomes (pacote)	Pct.	30	15,21	456,30	0,15	SIM
108	Posicionador radiográfico adulto	Kit	10	72,33	723,30	0,72	SIM
109	Posicionador radiográfico infantil	Kit	10	72,33	723,30	0,72	SIM
110	Selante fotopolimerizável para fósulas e fissuras.	Und.	30	35,39	1.061,70	0,35	SIM
111	Sugador cirúrgico para sangue caixa com 20 unidades	Caixa	150	33,14	4.971,00	0,33	SIM
112	Sugador saliva descartável pacote com 40 unidades	Pct.	300	35,06	10.518,00	0,35	SIM



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



113	Tira de poliéster para restauração em resina composta pacote com 50 unidade	Und.	30	3,15	94,50	0,03	SIM
114	Resina flow cor a1	Und.	50	39,28	1.964,00	0,39	SIM
115	Resina flow cor a2	Und.	50	35,66	1.783,00	0,36	SIM
116	Resina flow cor a3	Und.	50	29,95	1.497,50	0,30	SIM
117	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida cor a1 dentina	Und.	30	62,27	1.868,10	0,62	SIM
118	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida cor a3 dentina	Und.	100	62,27	6.227,00	0,62	SIM
119	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida cor a3,5 dentina.	Und.	100	62,27	6.227,00	0,62	SIM
120	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida cor b2 dentina	Und.	30	44,56	1.336,80	0,45	SIM
121	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida cor b1 dentina	Und.	30	36,33	1.089,90	0,36	SIM
122	Creme dental com flúor 50g	Und.	10.000	4,01	40.100,00	0,04	SIM
123	Envelope papel grau 150x em rolo 10cm x 100 metros	Rolo	20	100,80	2.016,00	1,01	SIM
124	Luva de procedimento powder free(sem pó)embalagem com 100 unidades tamanho p.	Caixa	150	46,56	6.984,00	0,47	SIM
125	Descolador de molt simples	Und.	30	100,87	3.026,10	1,01	SIM
126	Porta agulha mayo hegar- especificação : ice ou similar	Und.	50	94,55	4.727,50	0,95	SIM
127	Edta t- especificação : 20ml	Und.	100	8,60	860,00	0,09	SIM
128	Avental de rx adulto com protetor de tireoide	Und.	02	1.922,24	3.844,48	19,22	SIM
129	Avental de rx uso profissional	Und.	02	2.706,94	5.413,88	27,07	SIM
130	Cunha de madeira.	Caixa	30	41,94	1.258,20	0,42	SIM
131	Envelope papel grau cirúrgico auto selante 240x380mm com 100 unidades	Caixa	20	133,82	2.676,40	1,34	SIM
132	Envelope papel grau cirúrgico auto selante 140x290mm com 100 unidades	Caixa	20	110,98	2.219,60	1,11	SIM
133	Envelope papel grau cirúrgico em rolo 10cm x 100 metros	Rolo	20	130,51	2.610,20	1,31	SIM
134	Envelope papel grau cirúrgico em rolo 20mm x 100 metros	Rolo	20	226,76	4.535,20	2,27	SIM
135	Escova de robson arredondada.	Und.	500	3,84	1.920,00	0,04	SIM
136	Escova dental adulto macia ponta arredondada	Und.	3.000	2,15	6.450,00	0,02	SIM
137	Escova dental infantil macia ponta arredondada	Und.	3.000	1,96	5.880,00	0,02	SIM
138	Fio de sutura com agulha triangular semi círculo nylon 3.0- especificação : caixa com 24 unidades	Caixa	100	70,80	7.080,00	0,71	SIM
139	Fio de sutura com agulha triangular semi círculo seda 3.0- especificação : caixa com 24 unidades	Caixa	100	74,11	7.411,00	0,74	SIM
140	Fio dental com 10 metros	Und.	6.000	2,54	15.240,00	0,03	SIM
141	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida cor a2 dentina	Und.	100	78,93	7.893,00	0,79	SIM
142	Verniz de flúor.	Und.	50	52,04	2.602,00	0,52	SIM
143	Limas k#10-25mm.	Caixa	30	53,00	1.590,00	0,53	SIM
144	Limas k# 1a serie de 25mm.	Caixa	30	40,67	1.220,10	0,41	SIM
145	Limas k 1a serie de 31mm.	Caixa	30	39,95	1.198,50	0,40	SIM
146	Limas k 2a serie 25mm.	Caixa	30	37,33	1.119,90	0,37	SIM
147	Limas k 2a serie 31mm.	Caixa	30	37,63	1.128,90	0,38	SIM
148	Limas h 1a serie 25mm.	Caixa	30	42,58	1.277,40	0,43	SIM
149	Limas h 2a serie 25mm.	Caixa	30	43,26	1.297,80	0,43	SIM
150	Limas h 1a serie 31mm.	Caixa	30	42,58	1.277,40	0,43	SIM
151	Limas h 2a serie 31mm.	Caixa	30	42,48	1.274,40	0,42	SIM
152	Compactador mc padden #45	Und.	50	249,90	12.495,00	2,50	SIM
153	Gattes #1.	Und.	20	34,75	695,00	0,35	SIM
154	Gattes #2.	Und.	20	34,75	695,00	0,35	SIM
155	Gattes #3.	Und.	20	34,75	695,00	0,35	SIM
156	Gattes #4.	Und.	20	34,75	695,00	0,35	SIM
157	Lençol de isolamento.	Caixa	100	45,20	4.520,00	0,45	SIM
158	Alicate perfurador ainsworth.	Und.	10	217,21	2.172,10	2,17	SIM
159	Pinça porta grampo.	Und.	10	122,21	1.222,10	1,22	SIM
160	Kit de irrigação angelus	Kit	50	66,27	3.313,50	0,66	SIM
161	Régua calibradora de endo.	Und.	30	24,89	746,70	0,25	SIM
162	Seringa descartavel luer c agulha.	Und.	5.000	1,33	6.650,00	0,01	SIM
163	Soro fisiológico.	Und.	500	15,36	7.680,00	0,15	SIM
164	Barreira gengival.	Und.	50	42,89	2.144,50	0,43	SIM
165	Calcador de paiva.	Kit	05	83,06	415,30	0,83	SIM
166	Grampo de isolamento 200	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
167	Grampo de isolamento 201	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
168	Grampo para isolamento 202.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
169	Grampo para isolamento 203.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
170	Grampo para isolamento 204.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
171	Grampo para isolamento 205.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
172	Grampo para isolamento 206.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
173	Grampo para isolamento 207.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
174	Grampo para isolamento 208.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
175	Grampo para isolamento 209.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
176	Grampo de isolamento 210	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
177	Grampo para isolamento 211	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
178	Grampo para isolamento 212.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
179	Grampo para isolamento 212l.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
180	Grampo para isolamento 212r.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
181	Grampo para isolamento w8a.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



182	Grampo para isolamento 26.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
183	Grampo para isolamento 00.	Und.	30	25,82	774,60	0,26	SIM
184	Antisséptico bucal riohex.	Und.	150	42,95	6.442,50	0,43	SIM
185	Luva de procedimento tamanho pp com 100 unidades.	Caixa	150	34,81	5.221,50	0,35	SIM
186	Luva de procedimento tamanho p com 100 unidades.	Caixa	150	35,24	5.286,00	0,35	SIM
187	Luva de procedimento tamanho m com 100 unidades.	Caixa	100	35,24	3.524,00	0,35	SIM
188	Luva de procedimento tamanho g com 100 unidades.	Caixa	100	34,42	3.442,00	0,34	SIM
189	Alginato.	Pct.	100	44,66	4.466,00	0,45	SIM
190	Gesso especial.	Pct.	100	44,40	4.440,00	0,44	SIM
191	Gesso pedra tipo 3.	Pct.	100	24,16	2.416,00	0,24	SIM
192	Espátula de manipulação para gesso.	Und.	10	4,45	44,50	0,04	SIM
193	Espátula de manipulação para alginato.	Und.	10	5,84	58,40	0,06	SIM
194	Pote de silicone para manipulação de gesso ou alginato.	Und.	20	18,11	362,20	0,18	SIM
195	Jogos moldeiras perfurada.	Kit	20	92,60	1.852,00	0,93	SIM
196	Jogos de moldeiras de desdentado.	Kit	20	102,10	2.042,00	1,02	SIM
197	Kit de silicone de condensação.	Kit	10	278,21	2.782,10	2,78	SIM
198	Placa base para protese - caixa com 50 unidades.	Caixa	05	196,95	984,75	1,97	SIM
199	Cera 7.	Caixa	50	38,15	1.907,50	0,38	SIM
200	Cera de articulação.	Caixa	50	51,65	2.582,50	0,52	SIM
201	Gesso comum.	Pct.	100	6,88	688,00	0,07	SIM
202	Kit broca protética para acabamento	Kit	10	165,45	1.654,50	1,65	SIM
203	Maxicut.	Und.	10	142,87	1.428,70	1,43	SIM
204	Minicult.	Und.	10	131,69	1.316,90	1,32	SIM
205	Liquido acrilico termo- especificação : unidade com 11.	Und.	20	149,71	2.994,20	1,50	SIM
206	Pó rosa médio termo.- especificação : unidade de 1kg.	Und.	20	172,87	3.457,40	1,73	SIM
207	Pó incolor termo.- especificação : unidade de 1kg.	Und.	20	172,87	3.457,40	1,73	SIM
208	Liquido acrilico auto.- especificação : unidade 1l.	Und.	20	159,87	3.197,40	1,60	SIM
209	Pó rosa auto.- especificação : pacote 1kg.	Pct.	20	165,61	3.312,20	1,66	SIM
210	Pó incolor auto.-especificação : pacote 1kg.	Pct.	20	165,61	3.312,20	1,66	SIM
211	Liquido removedor de gesso.- especificação : unidade 1l.	Und.	20	54,68	1.093,60	0,55	SIM
212	Resina acrilica cor 66.	Und.	50	73,41	3.670,50	0,73	SIM
213	Resina acrilica cor 62.	Und.	50	73,41	3.670,50	0,73	SIM
214	Resina black para gengiva 225g.	Und.	01	94,99	94,99	0,95	SIM
215	Escala de cor vipi.	Und.	02	202,67	405,34	2,03	SIM
216	Escala cor de gengiva.	Und.	02	462,03	924,06	4,62	SIM
217	Dente anterior 2d superior cor 66.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
218	Dente anterior 2d inferior cor 66.	Tabl.	50	15,35	767,50	0,15	SIM
219	Dente anterior superior a26 cor 66.	Tabl.	50	15,35	767,50	0,15	SIM
220	Dente anterior inferior a26 cor 66	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
221	Dente anterior superior 266 cor 66.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
222	Dente anterior inferior 266 cor 66.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
223	Dente anterior superior 3p cor 66	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
224	Dente anterior inferior 3p cor 66.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
225	Dente anterior superior a23 cor 66.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
226	Dente anterior inferior a23 cor 66.	Tabl.	50	17,20	860,00	0,17	SIM
227	Dente anterior superior 2n cor 66.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
228	Dente anterior inferior 2n cor 66	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
229	Dente anterior 2d superior cor 62.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
230	Dente anterior 2d inferior cor 62.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
231	Dente anterior superior a26 cor 62.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
232	Dente anterior inferior a26 cor 62.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
233	Dente anterior superior 266 cor 62.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
234	Dente anterior inferior 266 cor 62.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
235	Dente anterior superior 3p cor 62	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
236	Dente anterior inferior 3p cor 62.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
237	Dente anterior superior a23 cor 62.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
238	Dente anterior inferior a23 cor 62.	Tabl.	50	17,20	860,00	0,17	SIM
239	Dente anterior superior 2n cor 62.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
240	Dente anterior inferior 2n cor 62.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
241	Dente anterior 2d inferior cor 60.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
242	Dente anterior superior a26 cor 60.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
243	Dente anterior inferior a26 cor 60.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
244	Dente anterior superior 266 cor 60.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
245	Dente anterior inferior 266 cor 60.	Tabl.	50	18,35	917,50	0,18	SIM
246	Dente anterior superior 3p cor 60.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
247	Dente anterior inferior 3p cor 60.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
248	Dente anterior superior a23 cor 60.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
249	Dente anterior inferior a23 cor 60.	Tabl.	50	17,20	860,00	0,17	SIM
250	Dente anterior superior 2n cor 60.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
251	Dente anterior inferior 2n cor 60.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
252	Dente posterior superior 32m cor 66.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



253	Dente posterior superior 32l cor 66.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
254	Dente posterior inferior 32l cor 66.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
255	Dente posterior inferior 30m cor 66.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
256	Dente posterior superior 32m cor 62.	Tabl.	50	18,40	920,00	0,18	SIM
257	Dente posterior superior 32l cor 62.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
258	Dente posterior inferior 32l cor 62	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
259	Dente posterior inferior 30m cor 62.	Tabl.	50	16,87	843,50	0,17	SIM
260	Pedra pumes- especificação : pacote 1kg.	Pct.	01	14,61	14,61	0,15	SIM
261	Escova de polimento acrílico clemara número 26..	Und.	10	27,80	278,00	0,28	SIM
262	Escova de polimento flanela grande..	Und.	10	47,60	476,00	0,48	SIM
263	Pasta de polimento acrílico.	Und.	10	121,91	1.219,10	1,22	SIM
264	Isolante vip.	Und.	20	45,85	917,00	0,46	SIM
265	Fio de sutura com agulha triangular semi círculo seda 4.0- caixa com 24 unidades	Caixa	20	71,40	1.428,00	0,71	SIM
266	Hidróxido de cálcio radiopaco fotopolimerizavel	Und.	50	58,62	2.931,00	0,59	SIM
267	Broca carbide esferica para contra ângulo n 5	Und.	50	21,15	1.057,50	0,21	SIM
268	Broca carbide esférica para contra ângulo n 6	Und.	50	25,83	1.291,50	0,26	SIM
269	Broca carbide esférica para contra ângulo n 7	Und.	50	27,87	1.393,50	0,28	SIM
270	Broca carbide esférica para contra ângulo n 8.	Und.	50	27,87	1.393,50	0,28	SIM
271	Broca carbide multilaminada de 12 lâminas.	Und.	50	42,97	2.148,50	0,43	SIM
272	Lâmina de bisturi nº 12	Caixa	05	42,87	214,35	0,43	SIM
273	Sugador cirurgico de metal	Und.	30	49,58	1.487,40	0,50	SIM
274	Moldeira para fluor tamanho sortido	Caixa	200	78,13	15.626,00	0,78	SIM
275	Cuba cirurgica	Und.	10	59,41	594,10	0,59	SIM
276	Pinça clínica reta	Und.	30	34,52	1.035,60	0,35	SIM
277	Descolador de molt 2-4	Und.	30	88,47	2.654,10	0,88	SIM
278	Tentacanula	Und.	02	32,50	65,00	0,33	SIM
279	Tesoura mentzenbaun reta delicada	Und.	20	69,77	1.395,40	0,70	SIM
280	Jato de bicarbonato jetlaxis - schuster	Und.	20	1.279,38	25.587,60	12,79	SIM
281	Foice raspada - ponta morse	Und.	05	46,79	233,95	0,47	SIM
282	Cureta periodontal macall	Und.	05	84,05	420,25	0,84	SIM
283	Cureta periodontal 13-14	Und.	10	46,24	462,40	0,46	SIM
284	Cureta periodontal 17 - 18	Und.	10	46,24	462,40	0,46	SIM
285	Cureta periodontal 7-9	Und.	10	52,77	527,70	0,53	SIM
286	Pastilha eviplac	Caixa	10	41,06	410,60	0,41	SIM
287	Kit cirúrgico esteril descartavel	Pct.	500	68,90	34.450,00	0,69	SIM
288	Lidocaina 2% com epinefrina 0,01%	Caixa	01	270,67	270,67	2,71	SIM
289	Lidocaina 2% com epinefrina 0,04%	Caixa	01	241,57	241,57	2,42	SIM
290	Broca cirurgica zecrya	Und.	60	40,66	2.439,60	0,41	SIM
291	Brica cirurgia 701	Und.	50	22,66	1.133,00	0,23	SIM
292	Broca cirurgica 702.	Und.	50	23,33	1.166,50	0,23	SIM
293	Pinça kelly reta	Und.	30	58,69	1.760,70	0,59	SIM
294	Pinça kelly curva	Und.	30	59,09	1.772,70	0,59	SIM
295	Dente posterior superior 32l	Tabl.	50	13,34	667,00	0,13	SIM
296	Dente posterior superior 34l	Tabl.	50	13,34	667,00	0,13	SIM
297	Dente posterior superior 30n	Tabl.	50	12,49	624,50	0,12	SIM
298	Dente posterior superior 32n	Tabl.	50	12,49	624,50	0,12	SIM
299	Dente posterior inferior 32n	Tabl.	50	12,49	624,50	0,12	SIM
300	Dente posterior inferior 34l	Tabl.	50	13,34	667,00	0,13	SIM
301	Clorexidina 2%.	Caixa	50	53,80	2.690,00	0,54	SIM
302	Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizavel	Caixa	30	64,34	1.930,20	0,64	SIM
303	Kit de polimento de resina	Kit	30	363,54	10.906,20	3,64	SIM
304	Disco de lixa para acabamento de resina	Caixa	30	142,85	4.285,50	1,43	SIM
305	Pasta de polimento	Und.	30	54,78	1.643,40	0,55	SIM
306	Medidor de proporcionalidade chu-hu-friedy	Und.	05	1.286,53	6.432,65	12,87	SIM
307	Hemospon	Caixa	200	83,45	16.690,00	0,83	SIM
308	Filme periapical para rx odontológico caixa com 150 unidades adulto	Caixa	30	322,27	9.668,10	3,22	SIM
309	Avental descartável com manga- especificação : pacote com 10 unidades.	Pct.	2.000	41,50	83.000,00	0,42	NÃO
310	Anestésico lidocaina com epinefrina	Caixa	200	252,43	50.486,00	2,52	SIM
311	Caneta de baixa rotação	Und.	10	1.302,67	13.026,70	13,03	SIM
312	Caneta de alta rotação	Und.	10	1.317,57	13.175,70	13,18	SIM
313	Câmara escura para rx odontológico.	Und.	05	454,44	2.272,20	4,54	SIM
314	Negatoscópio slim	Und.	05	994,58	4.972,90	9,95	SIM
315	Cadeira odontológica com equipo e mocho- especificação : com estofamento laminado de pvc,encosto de cabeça fixo, braço da cadeira 1 fixo e outra rebatível lateral, pedal joystck, kit sugador refletor braço com trave pneumática , terminal de alta e baixa rotação e seringa triplice.	Und.	02	44.117,93	88.235,86	441,18	NÃO
316	Bomba vácuo para 4 consultórios- especificação : bivolt, suctor de alta potencia , filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba filtro de entrada de água, base que não enferruja, comandos eletrônicos, saída da sucção vai direto para o esgoto.	Und.	01	9.848,03	9.848,03	98,48	SIM
317	Ultrassom com jato de bicarbonato	Und.	05	4.584,94	22.924,70	45,85	SIM
318	Compressor de ar 40l	Und.	04	5.092,67	20.370,68	50,93	SIM



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



319	Motor endodôntico sem fio com movimento rotatório e reciprocidade (mklife/schus).	Und.	02	9.540,90	19.081,80	95,41	SIM
320	Localizador endodôntico (mk life).	Und.	02	2.927,55	5.855,10	29,28	SIM
321	Alças labiais para o localizador.	Und.	02	59,10	118,20	0,59	SIM
322	Fotopolimerizador sem fio.	Und.	06	507,44	3.044,64	5,07	SIM
323	Autoclave 21l.	Und.	04	8.897,45	35.589,80	88,97	SIM
324	Seladora.	Und.	05	403,30	2.016,50	4,03	SIM
325	Articulador universal.	Und.	15	69,10	1.036,50	0,69	SIM
326	Mufla nº 6	Und.	15	275,28	4.129,20	2,75	SIM
327	Cortador de gesso.	Und.	01	4.642,85	4.642,85	46,43	SIM
328	Destilador odontológico- especificação : destilador de água	Und.	05	1.945,15	9.725,75	19,45	SIM
329	Corante lugol forte 1l	Und.	10	139,25	1.392,50	1,39	SIM
330	Corante leishman 1l	Und.	10	128,98	1.289,80	1,29	SIM
331	Kit coloração de gram	Kit	15	144,00	2.160,00	1,44	SIM
332	Solução alcoólica de ácido clorídrico a 1% 500ml	Frasco	05	83,60	418,00	0,84	SIM
333	Kit coloração de ziehl-neelsen	Kit	10	131,46	1.314,60	1,31	SIM
334	Kit corante rápido panotico	Kit	10	137,83	1.378,30	1,38	SIM
335	Óleo de imersão para microscópio 100ml	Frasco	10	47,95	479,50	0,48	SIM
336	Ponteira amarela universal 200 ul- especificação : pacote com 1000 unidades	Pct.	50	32,29	1.614,50	0,32	SIM
337	Ponteira azul tipo universal- especificação : 200-1000ul pacote com 1000 unidades.	Pct.	50	69,36	3.468,00	0,69	SIM
338	Tubo coleta a vácuo edta tampa rocha 4 ml- especificação : pacote com 100 unidades	Caixa	400	75,90	30.360,00	0,76	SIM
339	Microtubo coleta sangue 0,5 edta tampa rocha - 50 unidades	Caixa	50	74,54	3.727,00	0,75	SIM
340	Tubo coleta a vácuo vhs 1,8ml tampa preta com 100 unidades	Caixa	50	156,66	7.833,00	1,57	SIM
341	Tubo coleta a vácuo c/gel tampa rosqueavel 9,0 ml pacote com 100 unidades	Caixa	150	272,19	40.828,50	2,72	SIM
342	Tubo coleta a vácuo c/gel tampa rosqueavel 3,5 ml pacote com 100 unidades	Caixa	300	74,72	22.416,00	0,75	SIM
343	Tubo coleta a vácuo tampa azul citrato 4,0ml 100 unidades	Caixa	50	160,62	8.031,00	1,61	SIM
344	Tubo coleta a vácuo seco tampa vermelha- especificação : 4ml - pacote com 100 unidades.	Caixa	200	75,28	15.056,00	0,75	SIM
345	Tubo coleta a vácuo heparina- especificação : 04ml pacote com 100 unidade.	Caixa	20	149,27	2.985,40	1,49	SIM
346	Tubo coleta a vácuo floureto- especificação : 04ml pacote com 100 unidade.	Caixa	20	139,68	2.793,60	1,40	SIM
347	Tubo tipo falcon 15 ml estéril- especificação : pacote c/50 unidade	Pct.	200	130,50	26.100,00	1,31	SIM
348	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25mm x 07mm- especificação : agulha para coleta de sangue a vácuo 25mm x 07mm caixa com 100 unidades.	Caixa	100	60,10	6.010,00	0,60	SIM
349	Garrote descartavel em tiras 36cm para flebotomia	Caixa	50	62,30	3.115,00	0,62	SIM
350	Adaptador para agulha a vácuo	Und.	30	1,56	46,80	0,02	SIM
351	Beta hcg 25ui c/100 teste em tiras	Kit	50	140,40	7.020,00	1,40	SIM
352	Kit reuma teste	Kit	100	114,24	11.424,00	1,14	SIM
353	Kit aslotest	Kit	100	67,80	6.780,00	0,68	SIM
354	Rpr test sífilis	Kit	50	135,87	6.793,50	1,36	SIM
355	Tipagem sanguínea-anti a	Kit	150	54,62	8.193,00	0,55	SIM
356	Tipagem sanguínea-anti b	Kit	100	54,62	5.462,00	0,55	SIM
357	Tipagem sanguínea-anti d	Kit	150	75,63	11.344,50	0,76	SIM
358	Kit dengue igg/igm- especificação : teste rápido caixa com 20 orangelifes	Kit	60	347,33	20.839,80	3,47	SIM
359	Curativo/bandeja pós coleta adulto c/500 unidades- especificação : curativo bandagem	Caixa	50	32,43	1.621,50	0,32	SIM
360	Papel filtro quantitativo faixa branca 90mm pacote c/100 folhas	Pct.	50	40,82	2.041,00	0,41	SIM
361	Laminula tam 22x22 caixa com 100 unidades.	Caixa	50	29,67	1.483,50	0,30	SIM
362	Lâmina fosca para microscópio- especificação : caixa com 50 unidades.	Caixa	50	11,77	588,50	0,12	SIM
363	Kit pcr test	Kit	300	81,55	24.465,00	0,82	SIM
364	Kit troponina 1 teste rápido caixa c/20 orangelifes	Kit	30	148,76	4.462,80	1,49	SIM
365	Acido urico (12521) 10x50ml- especificação : sistema fechado biosystems	Kit	50	327,89	16.394,50	3,28	SIM
366	Ck-mb creatino kinase - mb (12566)3x 15ml - sistema fechado biosystems	Kit	10	1.219,92	12.199,20	12,20	SIM
367	Alt/gtp (12533) 5x50ml - sistema fechado biosystems	Kit	20	963,30	19.266,00	9,63	SIM
368	Ast/got (12531) 5x50ml- especificação : sistema fechado biosystems	Kit	20	963,30	19.266,00	9,63	SIM
369	Bilirrubina total (12510) 5x50ml- especificação : sistema fechado biosystems	Kit	20	240,83	4.816,60	2,41	SIM
370	Bilirrubina direta (12511) 5x50ml- especificação : sistema fechado biosystems	Kit	20	237,49	4.749,80	2,37	SIM
371	Calcio arsezano (12570) 10x50ml- especificação : sistema fechado biosystems	Kit	20	154,67	3.093,40	1,55	SIM
372	Colesterol (12505) 10x50 ml- especificação : sistema fechado biosystems	Kit	30	722,66	21.679,80	7,23	SIM
373	Creatinina (12502) 10x50ml	Kit	30	258,00	7.740,00	2,58	SIM
374	Fosfatase alcalina - amp (12518) 5x20ml- especificação : sistema fechado biosystems	Kit	20	1.132,33	22.646,60	11,32	SIM
375	Ldl colesterol direto (12557) 4x20ml- especificação : sistema fechado biosystems	Kit	20	1.030,09	20.601,80	10,30	SIM
376	Hdl colesterol direto (12557) 4x20ml- especificação : sistema fechado biosystems	Kit	20	988,42	19.768,40	9,88	SIM
377	Glicose (12503) 10x50 ml- especificação : sistema fechado biosystems	Kit	30	248,33	7.449,90	2,48	SIM
378	Triglicerídeos (12528) 10x50ml- especificação : sistema fechado biosystems	Kit	20	983,33	19.666,60	9,83	SIM
379	Soro controle i (18009) 5x5ml- especificação : sistema fechado biosystems	Und.	15	800,83	12.012,45	8,01	SIM
380	Soro controle ii (18010) 5x5 ml- especificação : sistema fechado biosystems	Und.	15	987,96	14.819,40	9,88	SIM
381	Soro controle para colesterol hdl/dl 5x5 ml sistema fechado biosystems	Und.	15	804,62	12.069,30	8,05	SIM
382	Soro controle para ck-mb 5x5ml sistema fechado biosystems	Und.	15	971,29	14.569,35	9,71	SIM
383	Ureia bun-uv (11516) 4x50 ml - sistema fechado biosystems	Und.	30	965,27	28.958,10	9,65	SIM
384	Gama glutamil. (11584) 50ml - sistema fechado biosystems	Und.	20	1.026,75	20.535,00	10,27	SIM
385	Ldh lactado des (11580) 50ml- especificação : sistema fechado biosystems	Und.	20	899,35	17.987,00	8,99	SIM
386	Líquido de sistema a 15/a25 concent - sistema fechado biosystems	Und.	15	683,27	10.249,05	6,83	SIM
387	Solução de lavagem concentr (bo13416)- especificação : sistema fechado biosystems	Und.	15	1.132,04	16.980,60	11,32	SIM



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



388	Soro calibrador (18011)5x5 ml - sistema fechado biosystems	Und.	15	915,00	13.725,00	9,15	SIM
389	Soro calibrador para ck-mb 5x5- especificação : sistema fechado biosystems	Und.	15	931,67	13.975,05	9,32	SIM
390	Soro calibrador para colesterol hdl/lldl 5x5ml sistema fechado biosystems	Und.	15	915,00	13.725,00	9,15	SIM
391	Tiras regaentes para análise urinária 10 parâmetros- especificação : (determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina,mais área de compenção. Leitura visual ou automática: urobilinogênio,glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, ph, sangue, densidade e leucócitos) frasco c/100 unidades.	Caixa	300	79,27	23.781,00	0,79	SIM
392	Coletor de urina e fezes universal estéril pacote com 100 unidades	Pct.	700	85,05	59.535,00	0,85	SIM
393	Coletor de urina infantil estéril feminino pct-10 unid	Pct.	100	12,40	1.240,00	0,12	SIM
394	Coletor de urina infantil estéril masculino	Pct.	100	13,02	1.302,00	0,13	SIM
395	Teste rápido imunicromatográfico semi-quantitativo para detecção de antígeno- especificação : próstatico específico (psa) 20 tiras teste	Caixa	40	307,33	12.293,20	3,07	SIM
396	Teste rápido imunicromatográfico para detecção qualitativa de antígeno- especificação : de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)25 teste	Caixa	60	258,87	15.532,20	2,59	SIM
397	Teste rápido imunicromatográfico para detecção qualitativa de antígeno de superfície do vírus da hepatite c (h cv)25 teste	Caixa	40	246,20	9.848,00	2,46	SIM
398	Teste rápido imunicromatográfico para detecção qualitativa da malária- especificação : ag.p.f/p.f/p.v 25 teste	Caixa	40	578,10	23.124,00	5,78	SIM
399	Hiv teste rápido - 25 teste	Caixa	40	246,27	9.850,80	2,46	SIM
400	Abx basolyse ii - 1l- especificação : abx basolyse ii - 1l (reagente pentra 80 c+)	Und.	20	174,43	3.488,60	1,74	SIM
401	Abx cleaner - 1l- especificação : abx cleaner - 1l (reagente pentra 80 c+)	Und.	20	154,60	3.092,00	1,55	SIM
402	Abx diffrol- especificação : abx diffrol (controle)(reagente pantra 80 c+)	Und.	20	869,10	17.382,00	8,69	SIM
403	Abx diluente-20l- especificação : abx diluente-20l (reagente pentra 80 c+)	Und.	20	756,67	15.133,40	7,57	SIM
404	Abx eosinofix - 1l- especificação : abx eosinofix - 1l (reagente pentra 80 c+)	Und.	15	1.391,80	20.877,00	13,92	SIM
405	Abx lysebio - 400 ml reagente pentra 80 c+)	Und.	15	659,30	9.889,50	6,59	SIM
406	Abx minilyse lmg - 1l	Und.	15	658,00	9.870,00	6,58	SIM
407	Abx minoclaire- especificação : abx minoclaire (solução de limpeza)	Und.	15	207,27	3.109,05	2,07	SIM
408	Abx minoton -20l (reagente micros 60)	Und.	15	389,66	5.844,90	3,90	SIM
409	Ribbon de cera 110mm x 74 metros (p/ impressora zebra)	Und.	300	43,93	13.179,00	0,44	SIM
410	Micropipeta volume variável 0,5-10ul	Und.	10	301,53	3.015,30	3,02	SIM
411	Micropipeta volume variável 10-100ul	Und.	10	291,53	2.915,30	2,92	SIM
412	Micropipeta volume variável 100-100ul	Und.	10	291,53	2.915,30	2,92	SIM
413	Micropipeta volume fixo 20ul	Und.	10	184,97	1.849,70	1,85	SIM
414	Micropipeta volume fixo 25ul	Und.	10	204,38	2.043,80	2,04	SIM
415	Micropipeta volume fixo 50ul	Und.	10	184,97	1.849,70	1,85	SIM
416	Placa de kline para vdrl c/12 cavidades	Und.	20	172,33	3.446,60	1,72	SIM
417	Rack vazio para ponteira de 0-200ul (amarelo)	Und.	15	24,33	364,95	0,24	SIM
418	Rack vazio para ponteira de 200-1000ul (azul)	Und.	15	27,68	415,20	0,28	SIM
419	Etiqueta adesiva termica- especificação : 50x30x1(para impressora zebra)	Und.	400	32,00	12.800,00	0,32	SIM
420	Lâmpada de halogênio para analisador bioquímico 6v-10w para a15 biosystems	Und.	50	300,00	15.000,00	3,00	SIM
421	Estojo para transporte de lâminas 26x76mm para microscopia com tampa roqueavel- especificação : e capacidade para 3 lâminas	Und.	10	39,31	393,10	0,39	SIM
422	Suporte para coloração de lâminas em aço inox com capacidade para 12 lâminas	Und.	05	231,00	1.155,00	2,31	SIM
423	Suporte para secagem de lâminas de microscópio com capacidade para 10 lâminas	Und.	05	208,19	1.040,95	2,08	SIM
424	Lâmpada para microscópio e200 nikon	Und.	20	157,30	3.146,00	1,57	SIM
425	Caixa porta lâminas cor preta com capacidade para 100 lâminas	Und.	10	88,89	888,90	0,89	SIM
426	Caixa porta lâminas cor azul com capacidade para 100 lâminas	Und.	10	70,50	705,00	0,71	SIM
427	Caixa porta lâminas cor amarela com capacidade para 100 lâminas	Und.	10	67,67	676,70	0,68	SIM
428	Multiplo marcador de tempo - mmt	Und.	05	1.856,00	9.280,00	18,56	SIM
429	Rack cor amarelo com capacidade para 100 ponteiras de 0-200ul	Und.	10	74,33	743,30	0,74	SIM
430	Rack cor azul com capacidade para 100 ponteiras de 200-1000ul	Und.	10	75,55	755,50	0,76	SIM
431	Papel filtro quantitativo faixa branca 150mm pacote c/100 folhas	Caixa	20	101,53	2.030,60	1,02	SIM
432	Bisturi descartavel nº 15 (cabo em plástico,lamina em aço inox)	Und.	30	9,17	275,10	0,09	SIM
433	Swab (teste rápido para covid-19)	Und.	20	35,75	715,00	0,36	SIM
434	Teste rápido para o diagnostico de sífilis- especificação : caixa com 25 unidades.	Caixa	20	82,16	1.643,20	0,82	SIM
435	Teste rápido para diagnostico de hiv- especificação : caixa com 20 unidades.	Caixa	20	164,85	3.297,00	1,65	SIM
436	Teste rápido para diagnostico hbsag/hepatite b- especificação : caixa com 25 unidades.	Caixa	20	163,33	3.266,60	1,63	SIM
437	Teste rapido para diagnostico hcv/hepatite c.- especificação : caixa com 20 unidades.	Caixa	20	217,87	4.357,40	2,18	SIM
438	Rotor de reação (10 unidades c/120 posições)a25/a15 biosystems.	Caixa	05	1.532,67	7.663,35	15,33	SIM
439	Coloração para papanicolau	Kit	15	450,00	6.750,00	4,50	SIM
440	Álcool absoluto ou 100%	Und.	40	31,58	1.263,20	0,32	SIM
441	Álcool 92%	Und.	40	20,04	801,60	0,20	SIM
442	Enteral (introdução alimentar por sonda)	Frasco	05	139,32	696,60	1,39	SIM
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.395.178,86		

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS**



DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 1% (UM POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e laboratoriais.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – A referida aquisição se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Saúde com equipamentos odontológicos insumos e insumos laboratoriais das unidades básicas de saúde da zona urbana, rural e laboratório.

Aquisição dos itens se justifica em face do interesse público de manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde e setores adjuntos;

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR, encaminhados via ofícios nº 634/2024-FMS, 723/2024-FMS e 759/2024-FMS, em anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para entrega do produto é no MÁXIMO 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos deverão ser entregues e/ou retirados na Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e/ou entregue no CAF – Centro de Assistência Farmacêutica no município de Vitória do Xingu.

5.1.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.1.4 - Só será aceito os produtos que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.1.5 – O produto deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.1.6 - Será solicitado amostra de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.1.7 – O Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.1.8 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e/ou entregue no CAF – Centro de Assistência Farmacêutica no município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem



necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com Decreto Municipal nº. 004, de 2 de janeiro de 2024, Art. 65, § 4º e suas alíneas, conforme o caso e Art. 125 da Lei federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

6.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



6.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.18 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).

7.7 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Secretaria Municipal de Saúde) - Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA DUARTE JUNIOR, para atuar com fiscal titular e a Sra. DAYANE EUSTÁQUI BORGES, para atuar com fiscal substituo, conforme Portaria nº. 083/2024, ambos designados para este fim.

7.7.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;



VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá a da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela “Prazos para os níveis de severidade”, subitem 8.5.14 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
		A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

- 1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;
- 3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificados sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega dos bens, previstos na seção 6 "MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO" do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em



caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10 301 0201 2.042 - Manutenção de Saúde Bucal
10 301 0203 2.049 - Manutenção da Secretaria de Saúde
10 301 0201 2.044 - Manutenção de outros Programas da Atenção Básica
10 302 0210 2.052 - Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 65 e seguintes do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em e encerrando em, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

16 – DOS CASOS OMISSAS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Vitória do Xingu/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vitória do Xingu/PA, 09 de maio de 2024.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

CLEONICE DA SILVA SOARES
Agente de Contratação – Pregoeira
Decreto nº. 005/2024